

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **1004336-93.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: **Pedro Carlos Ferrari**Requerido: **Alicemar Silva Ferrari** 

Vistos.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 23/24, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALICIMAR SILVA FERRARI, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Autorizo o espólio, representado pelo viúvo e pelos herdeiros, a alienar os imóveis descritos a fls. 23, item 9.1, e o automóvel descrito a fls. 24, item 9.2.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha e os alvarás, com prazo de validade de um ano, serão expedidos e entregues às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 13 de setembro de 2014.



Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA